Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2025 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 2527 - 45 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2
DECRETO N° 324/2025 2
DECRETO Nº 325/2025 3
DECRETO Nº 326/2025 4
PORTARIA Nº 094/2025 6
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE 7
PORTARIA Nº 055/2025 7
PODER LEGISLATIVO 8
TERMO DE REFERÊNCIA 8
TERMO DE REFERÊNCIA 24
TERMO DE REFERÊNCIA 31
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO 40

MUNICIPIO DE CAMBIRA:75771287000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAMBIRA:75771287000152
Dados: 2025.11.03 15:32:20 -03'00'

Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2025 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 2527 - 45 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 324/2025

DECRETO N° 324/2025

DATA: 03/11/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SRA. ANA LUCIA DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Senhora **NAYELI SPADIN ANDREAZI**, portadora do RG. Nº 13.XXX.834-X, inscrita no CPF/MF sob Nº 362.XXX.928-XX, do cargo em comissão de ASSESSOR DE DIVISÃO LICITAÇÃO E ALMOXARIFADO, junto a Prefeitura Municipal de Cambira, a partir de 31/10/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/10/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2025 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 2527 - 45 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 325/2025

DECRETO Nº 325/2025

DATA: 03/11/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SRA. ANA LUCIA DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, portadora do RG. Nº. 6.XXX.695-X, inscrita no CPF/MF sob nº 921.XXX.569-XX, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS I - FEMININO, junto a Autarquia Municipal de Educação, Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo de 2020/2025, com início no dia 01/11/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos três de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2025 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 2527 - 45 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 326/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 326/2025 de 31/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Cambira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2125/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.452.0018.2.020.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
85 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
86 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
87 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
		Total Suplementação:	**216.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte:	1510	60.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte:	1511	46.000,00
Receita:1.7.1.2.51.01.00.00000000 Fonte:	1504	110.000,00
	Total da Receita:	**216.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2025 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 2527 - 45 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 094/2025

PORTARIA Nº 094/2025

DATA: 03/11/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SRA. ANA LUCIA DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias, aos servidores público municipal abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período Concessão	Período Aquisitivo	Dias
Andreia Rosa Munhoz	057.XXX.529-XX	Conselheira Tutelar	03/11/2025 a 17/11/2025	2024/2025	15

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2025 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 2527 - 45 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 055/2025

PORTARIA Nº 055/2025

DATA: 03/11/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período Concessão	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
Marcos Roberto da Cunha	047.XXX.559-XX	Motorista de Ônibus/ Ambulância	03/11/2025 A 02/12/2025	2022/2023	30

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO CESAR DE FREITAS RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2025 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 2527 - 45 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 018/2025
Dispensa de Licitação 011/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

14.1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MÍDIA DIGITAL PARA USO NAS DEMANDAS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO OBTIDO	VALOR TOTAL OBTIDO
1	01 (UM) APARELHO DE TELEFONE CELULAR SMARTPHONE DE ALTA PERFORMANCE.	UNIDADE	1	R$ 7.056,31	R$ 7.056,31
2	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT DE CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL DIGITAL MIRRORLESS FULL-FRAME COM LENTE INTERCAMBIÁVEL, ACOMPANHADO DE LENTE TELEOBJETIVA, FLASH DEDICADO, CARTÃO DE MEMÓRIA, BATERIAS, BOLSA DE TRANSPORTE e CARREGADORES.	UNIDADE	1	R$ 5.989,39	R$ 5.989,39
	VALOR TOTAL				**R$ 13.045,70**

14.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 ou até o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é **de R$ 13.045,70 (Treze mil, quarenta e cinco reais e setenta centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima e pesquisa descrita em Estudo técnico preliminar.

14.1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14.1.4 O valor total global e as quantidades estimadas de produto que lhe são correspondentes, no termo de referência, contrato, ou termo equivalente, não implicam em direito de crédito da contratada, sendo possível o decurso do prazo contratual com saldo positivo de itens disponibilizados e não efetivamente solicitados, os quais não serão pagos, dada a natureza eventual e parcelada da presente contratação.

2. Justificativa para a escolha do Menor Preço Global.

14.1.5 A escolha do critério de Menor Preço Global justifica-se pela necessidade de garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, assegurando a aquisição do conjunto de itens pelo menor valor total. Essa metodologia evita contratações fragmentadas que poderiam resultar em custos mais elevados, promovendo maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, a opção pelo menor preço global simplifica a gestão contratual, reduzindo a complexidade da fiscalização e da logística de entrega, uma vez que todos os itens serão fornecidos por um único fornecedor. Isso também contribui para a padronização e qualidade dos produtos ou serviços adquiridos, evitando discrepâncias que poderiam comprometer a eficiência administrativa.

14.1.6 Adotar esse critério também facilita o planejamento e a execução contratual, minimizando riscos operacionais e assegurando maior previsibilidade no fornecimento. A redução da necessidade de compatibilizar entregas de diferentes fornecedores evita atrasos e dificuldades logísticas, garantindo o atendimento adequado às demandas do órgão. Além disso, a escolha pelo menor preço global encontra amparo no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a definição de critérios de julgamento compatíveis com as necessidades do contrato, sempre priorizando a seleção da proposta mais vantajosa e garantindo transparência e isonomia no processo licitatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1.7 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de equipamentos de apoio tecnológico e de registro audiovisual, sendo um aparelho de telefone celular smartphone de alta performance e um kit de câmera fotográfica profissional digital mirrorless full-frame com acessórios, destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Cambira.

14.1.8 Os equipamentos visam aprimorar as atividades de comunicação institucional, registro e divulgação das ações legislativas, sessões plenárias, eventos oficiais e demais atividades do Poder Legislativo Municipal. O uso de dispositivos modernos e de alta qualidade técnica é essencial para assegurar a eficiência na produção e divulgação de conteúdo informativo, bem como na documentação fotográfica e audiovisual dos atos administrativos e legislativos.

14.1.9 A aquisição justifica-se, ainda, pela necessidade de substituição e modernização dos equipamentos atualmente disponíveis, que se encontram defasados e insuficientes para atender às demandas de registro e comunicação da instituição. A medida contribui para a transparência pública, a publicidade dos atos oficiais e o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal.

14.1.10 Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, configura-se como legítimaa aquisição de bens necessários ao adequado funcionamento da Administração Pública. Assim, a presente contratação atende ao interesse público, assegurando melhor desempenho das atividades administrativas e de comunicação do Poder Legislativo.

14.1.11 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 002;

II) Data de publicação no PNCP: 23/12/2024;

III) PCA disponível no endereço: https://www.cambira.pr.gov.br/diariooficial/diario-oficial-eletronico-no-2321-27-12-2024/

14.1.12 Considerando o baixo valor da contratação e a natureza comum e padronizada dos serviços de sonorização, enquadra-se a presente hipótese como contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)
II - para outros serviços e compras de pequeno valor, assim considerados aqueles cujos valores não ultrapassem os limites estabelecidos no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.13 O processo seguirá os procedimentos obrigatórios previstos no art. 72 da Lei nº 4.133/2021, incluindo:

a) descrição da demanda e justificativa da escolha da solução;
b) justificativa da escolha do fornecedor;
c) estimativa de preços, conforme pesquisa de mercado constante no ETP;
d) demonstração da compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA);
e) verificação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
f) formalização do processo em sistema eletrônico;
g) **publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.14 A justificativa do preço foi elaborada com base em pesquisa de mercado conforme metodologia apresentada no Estudo Técnico Preliminar, por meio da média entre valores obtidos de fornecedores locais e o valor mediano coletado na plataforma oficial Compras.gov. Tal critério garante a razoabilidade do valor estimado e o atendimento ao princípio da vantajosidade da contratação pública.

14.1.15 Será realizada cotação prévia por meio da disputa eletrônica entre fornecedores habilitados, conforme critérios definidos no processo.

14.1.16 Na hipótese de fracasso ou desclassificação das propostas na disputa eletrônica, será considerado o melhor orçamento obtido na cesta de preços previamente formada, respeitados os princípios da vantajosidade e economicidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

14.1.17 Descrição da Solução como um Todo

4.1.1. A presente contratação visa garantir a disponibilidade de equipamentos tecnológicos modernos e eficientes, destinados ao suporte das atividades institucionais da Câmara Municipal de Cambira, em especial as relacionadas à comunicação, registro e divulgação das ações do Poder Legislativo Municipal.

4.1.2. A solução proposta contempla a aquisição de um aparelho de telefone celular smartphone de alta performance e de um kit de câmera fotográfica profissional digital mirrorless full-frame com acessórios, assegurando qualidade superior em registros fotográficos e audiovisuais, além de maior agilidade e eficiência na execução das atividades de cobertura de eventos, transmissões e publicações oficiais.

4.1.3. O ciclo de vida dos equipamentos compreende as etapas de fabricação, transporte, entrega, instalação, utilização, manutenção preventiva e eventual descarte, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade. Os produtos a serem adquiridos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, possuir assistência técnica autorizada em território nacional e atender às normas técnicas de segurança e desempenho emitidas pela ABNT, ANATEL e demais órgãos competentes.

14.1.18 Especificação do Produto

14.1.19 O equipamento a ser adquirido deverá atender às especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando a qualidade, durabilidade e desempenho necessário para o uso contínuo nas atividades de limpeza das áreas externas da Câmara Municipal de Cambira.

14.1.20 01 (UM) APARELHO DE TELEFONE CELULAR SMARTPHONE DE ALTA PERFORMANCE deverá possuir, no mínimo, as seguintes características.

- Sistema de câmera pro;
- Grande-angular de 48 mp;
- 24 mm, abertura f/1.78;
- Estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração;
- Focus pixels a 100%;
- Suporte a fotos em altíssima resolução (24 mp e 48 mp);
- Ultra-angular de 12 mp;
- 13 mm, abertura f/2.2 e ângulo de visão de 120°, focus pixels a 100%;
- Teleobjetiva de 2x de 12 mp (possibilitada pelo sensor quad-pixel): 48 mm;
- Abertura f/1.78;
- Estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor de segunda geração;
- Focus pixels a 100%;
- 120 mm, abertura f/2.8;
- Estabilização óptica em 3d da imagem por deslocamento de sensor e foco automático;
- Design em tetraprisma zoom in óptico de 5x;
- Zoom out óptico de 2x;
- Alcance de zoom óptico de 10x zoom digital até 25x lente-padrão personalizável (grande-angular).

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT DE CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL DIGITAL MIRRORLESS FULL-FRAME COM LENTE INTERCAMBIÁVEL, ACOMPANHADO DE LENTE TELEOBJETIVA, FLASH DEDICADO, CARTÃO DE MEMÓRIA, BATERIAS, BOLSA DE TRANSPORTE e CARREGADORES deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

I - Câmera digital profissional do tipo mirrorless, com sensor CMOS full-frame (mínimo 24,2 MP);

- Estabilização interna de imagem em 5 eixos com no mínimo 5 paradas;
- Processador de imagem de última geração, com alto desempenho em baixa luz;

- Faixa ISO nativa de 100–51.200, com possibilidade de expansão até 240.800;
- Disparo contínuo de no mínimo 10 quadros por segundo (fps) em arquivos RAW sem compressão;
- Sistema de foco automático híbrido com no mínimo 400 pontos de detecção e modos AF-S/AF-
- (foco automático contínuo);
- Capacidade de detecção e rastreamento de rostos, olhos e animais em tempo real;
- Obturadores mecânico e eletrônico com velocidade mínima de 1/8000s;
- Visor eletrônico (EVF) OLED com resolução mínima de 3,5 milhões de pontos;
- Tela LCD sensível ao toque, articulável ou inclinável, com no mínimo 3 polegadas;
- Capacidade de gravação de vídeo em resolução 4K a 30p com amostragem de cor 10-bit 4:2:2;
- Mínimo de dois slots para cartão de memória, sendo ao menos um compatível com SD UHS-II;
- Conectividade integrada: Wi-Fi, Bluetooth, porta USB-C e saída HDMI;
- Corpo da câmera com vedação contra poeira e umidade, adequado para uso externo;
- Desempenho compatível com ambientes de baixa luminosidade;
- Garantia mínima de doze meses;
- Suporte técnico autorizado no território nacional.

II - Lente Teleobjetiva - 01 (uma) unidade

- Lente teleobjetiva do tipo zoom com montagem nativa (sem necessidade de adaptadores);
- Faixa focal variável entre 24mm e pelo menos 200mm (24–200mm ou 24–240mm);
- Formato full-frame;
- Abertura máxima variável de f/3.5 a f/6.3;
- Estabilização óptica;
- Foco automático silencioso;
- Elementos ópticos de baixa dispersão (ED/UD/Asférico);
- Acoplável diretamente ao corpo da câmera, sem necessidade de adaptadores.

III – Sistema de Alimentação da Câmera - 01 (um) carregador + 02 (duas) baterias

- Duas (02) baterias recarregáveis originais;
- Um (01) carregador para a câmera.

IV – Cartão de Memória - 02 (duas) unidade

- Cartão de memória SD de alto desempenho;
- Padrão UHS-II, classe 10;
- Capacidade mínima de 64GB;
- Velocidade adequada ao disparo contínuo em formato RAW.

V – Flash Dedicado - 01 (uma) unidade

- Flash dedicado compatível com o corpo da câmera;
- Montagem em sapata hot-shoe com encaixe direto;
- Número guia (GN) ≥ 55 (ISO 100, 200mm);
- Cobertura de zoom de 24mm até 200mm, com suporte até 240mm;
- Modos TTL (controle de potência automático) e manual;
- Sincronização em alta velocidade (HSS);
- Controle sem fio por rádio;
- Cabeça articulável horizontal e vertical;
- Luz auxiliar LED ≥ 100 lux;
- Cobertura compatível com a distância focal da lente fornecida.

VI – Conjunto de Alimentação para o Flash

- Caso utilize bateria dedicada: 01 (um) carregador + 02 (duas) baterias recarregáveis compatíveis;
- Caso utilize pilhas AA: 01 (um) carregador + 06 (seis) pilhas recarregáveis do tipo AA (Ni-MH) de alta capacidade.

VII – Bolsa de Transporte - 01 (uma) unidade

- Bolsa de transporte acolchoada;
- Compartimentos adequados à acomodação segura dos equipamentos fornecidos.
- Cabo USB com uma das pontas tipo A para conexão ao computador;

VII – Garantia e Suporte (da Câmera)

- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Suporte técnico autorizado no território nacional.

14.1.21 O transporte e a entrega do equipamento deverão garantir sua integridade física e funcional, sendo de responsabilidade do fornecedor a observância de boas práticas no manuseio e acondicionamento até a entrega definitiva na sede da Câmara Municipal.

14.1.22 Todas as especificações foram elaboradas com base na análise técnica contida no Estudo Técnico Preliminar, visando assegurar que a contratação atenda às necessidades da Câmara com eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes.

14.1.23 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos:

14.1.24 A Administração não exigirá a marca do produto, devendo este atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e às normas vigentes estabelecidas pelos órgãos regulamentadores competentes.

14.1.25 Da vedação de contratação de marca ou produto

14.1.26 Não será exigida a apresentação de amostras para esta contratação, considerando que os materiais de copa e cozinha a serem adquiridos possuem especificações padronizadas e amplamente normatizadas pelos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os produtos devem atender aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais normativas aplicáveis, sendo possível aferir sua conformidade por meio da análise documental e da verificação das certificações exigidas.

14.1.27 Será realizada a escolha da melhor proposta por meio do sistema Compras.gov (menor preço global), cabendo aos interessados efetuarem lances que contemplem todos os itens do TR, sob pena de desclassificação. Os preços ofertados devem já incluir impostos, taxas, custos diretos e indiretos, vedada a exigência posterior de taxa de entrega ou ônus inesperados.

Subcontratação

14.1.28 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

14.1.29 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

14.1.30 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

14.1.31 Constatada a necessidade da aquisição, a Câmara Municipal de Cambira procederá à emissão da respectiva nota de empenho em nome da empresa contratada, com a devida descrição do equipamento e suas especificações.

14.1.32 O equipamento deverá ser entregue em parcela única, na sede da Câmara Municipal de Cambira, situada na Av. Canadá, nº 335 – Centro – Cambira/PR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.

14.1.33 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo da Câmara, mediante agendamento prévio, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal correspondente ao item fornecido.

14.1.34 Os Objetos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo manual de instruções em português, certificado de garantia e, se aplicável, termo de instalação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

14.1.35 O equipamento fornecido deverá possuir garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), sem prejuízo da garantia contratual adicional eventualmente oferecida pelo fabricante.

14.1.36 O fornecedor deverá garantir que o equipamento atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos competentes.

14.1.37 Em caso de vício, mau funcionamento ou qualquer irregularidade apresentada no período de garantia, a contratada será obrigada a providenciar a substituição ou o reparo do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal da Administração, sem ônus adicionais para o órgão público.

14.1.38 Caso o fornecedor não realize a substituição ou o reparo dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá, a seu critério, realizar a contratação de terceiro para a correção do problema, exigindo da contratada o reembolso integral dos valores despendidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

14.1.39 Todos os custos com transporte, substituição, conserto, mão de obra, retirada e reinstalação do equipamento defeituoso correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

14.1.40 A Câmara se reserva o direito de verificar a conformidade técnica e funcional do item entregue, podendo rejeitar o recebimento do produto caso sejam constatadas incompatibilidades com as exigências deste Termo de Referência.

14.1.41 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1.42 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.43 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.1.44 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.1.45 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.1.46 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

14.1.47 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.1.48 A fiscalização da execução dos serviços em questão será realizada por servidor da Câmara de Cambira, conforme segue:

Servidor	Fiscal
Eliane Cenci de Macedo	Fiscal de Contratos

Fiscalização Técnica

14.1.49 O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal de contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.1.50 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

14.1.51 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.1.52 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.1.53 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.1.54 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.1.55 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.1.56 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.1.57 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Servidor	Fiscal
Lilian Haruko Hayashi Kiya	Gestor de Contratos

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

14.1.58 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.1.59 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.60 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.61 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

14.1.62 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.63 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.64 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.65 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

14.1.66 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.67 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.68 A empresa contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao serviço prestado, a qual deverá conter obrigatoriamente:

- Número do empenho correspondente;
- Dados bancários da empresa (banco, agência, conta);
- Indicação do regime tributário da empresa (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real).

14.1.69 Caso a empresa seja optante pelo Lucro Presumido ou Lucro Real, deverá realizar e destacar na nota fiscal as devidas retenções tributárias (INSS, IRRF, CSLL, PIS e COFINS, se aplicável).

14.1.70 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.71 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.72 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.1.73 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.74 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.75 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.76 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

14.1.77 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e emissão da nota fiscal.

14.1.78 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

14.1.79 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.80 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.1.81 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.1.82 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.1.83 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1.84 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da plataforma compras.gov.

Forma de fornecimento

14.1.85 O fornecimento do objeto será realizado em parcela única, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, após a emissão da nota de empenho pela Câmara Municipal de Cambira.

14.1.86 A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, e será realizada exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Cambira, situada na Avenida Canadá 335 – Centro – Cambira/PR.

14.1.87 A entrega deverá ocorrer durante o expediente administrativo da Câmara, mediante agendamento prévio com o setor responsável, cabendo ao fornecedor garantir o transporte, acondicionamento e integridade do equipamento até o recebimento definitivo.

14.1.88 A contratada deverá assegurar que o equipamento seja entregue em perfeitas condições de uso, com manual de instruções, certificado de garantia e embalagem original, sem sinais de uso, avarias ou incompatibilidades com as especificações técnicas exigidas.

Exigências de habilitação

14.1.89 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

14.1.90 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.91 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.92 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.93 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.1.94 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.1.95 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.1.96 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.1.97 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.98 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.1.99 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

14.1.100 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.101 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.102 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.1.103 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.104 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.105 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.106 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.1.107 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.108 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.1.109 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.1.110 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.1.111 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.1.112 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.113 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.114 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

14.1.115 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.116 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.117 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.1.118 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.119 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.1.120 Fica dispensada, com fulcro no artigo 70, III, da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Técnica

14.1.121 Fica dispensada, com fulcro no artigo 70, III, da Lei n. 14.133/2021.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1.122 O custo estimado total da contratação é **R$ 13.045,70 (Treze mil, quarenta e cinco reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela item 1. 1..

14.1.123 A contratação prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MÍDIA DIGITAL PARA USO NAS DEMANDAS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, conforme detalhamento na tabela 1.1.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.124 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cambira.

14.1.125 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.126 Gestão/Unidade: 01.001

14.1.127 Fonte de Recursos: 01

14.1.128 Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001

14.1.129 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

14.1.130 **Plano Interno:** Material Permanente

Cambira, 03 de novembro de 2025

_____

LILIAN HARUKO HAYASHI

TESOUREIRA

ENCARREGADA DA CONFECÇÃO DE TR

PORTARIA N. 024/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 018/2025
Inexigibilidade de Licitação 007/2025

1. OBJETO

PARTICIPAÇÃO DE CONGRESSO TÉCNICO OFERTADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NAS FIGURAS DA PRESIDENTE E DO CORPO TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a **participação da Presidente e de quatro servidores da Câmara Municipal de Cambira** em **Congresso Técnico promovido pela Associação dos Tribunais de Contas**, destinado ao aprimoramento das práticas de gestão pública, controle interno, transparência e responsabilidade fiscal. Assim, serão realizadas **5 (cinco) inscrições** no referido evento.

1.2. A capacitação dos agentes públicos que compõem a estrutura administrativa da Câmara é fundamental para o fortalecimento institucional e o aprimoramento das rotinas internas, especialmente quanto à **conformidade das ações administrativas com as normas legais e de controle**. O domínio das boas práticas de gestão pública **proporciona maior segurança jurídica, eficiência e transparência** na aplicação dos recursos públicos.

1.3. A participação da Presidente e do corpo técnico neste congresso visa **atualizar conhecimentos, promover a troca de experiências e alinhar procedimentos administrativos** às diretrizes recomendadas pelos Tribunais de Contas, resultando em ganhos de produtividade, melhoria dos processos e maior efetividade nas ações do Poder Legislativo Municipal.

1.4. Dessa forma, a contratação justifica-se pela **necessidade de capacitação contínua dos servidores públicos**, conforme previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal**, e nos **arts. 11 e 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que reconhecem a importância da eficiência administrativa e da qualificação permanente dos agentes públicos como instrumentos de aprimoramento da gestão e do controle interno.

2. DA ESCOLHA DA EXECUTANTE

2.1. O curso foi escolhido com a finalidade de proporcionar o aperfeiçoamento do corpo funcional do Poder Legislativo.
2.2. Diante da notória especialização, experiência e tecnicidade da **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON**, cuja natureza é singular, tem-se que referido curso mostra-se o capaz de atender a demanda da Câmara Municipal de Cambira na necessidade de capacitação de pessoal.

3. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a notória especialização da empresa e do caráter técnico e específico da

contratação, observa-se a impossibilidade de efetivação da presente contratação por meio de procedimento licitatório, uma vez que não seria possível avaliar a partir de critérios objetivos a *expertise* dos profissionais em seu ramo de atuação, apresentando natureza singular, além de se compreender que o conteúdo programático do curso a ser contratado se encontra no âmbito de conveniência e oportunidade da Administração.

3.2. Nesse viés, depreende-se a viabilidade de contratação direta no caso em comento, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea "f", da Lei n. 14.133/21, como se vê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (…)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (…)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.3. Portanto, observa-se que o caso em comento subsume-se à hipótese do art. 74, parágrafo 3°, da Lei n. 14.133/21, pois considera a notória especialização da palestrante e a singularidade dos serviços a serem prestados pela Contratada, decorrente de desempenho anterior, experiência, organização de cursos, entre outros requisitos relacionados a atividade, que permite entender o reconhecimento do objeto contratado como adequado às necessidades deste Legislativo, havendo a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório.

3.4. Em relação à justificativa do preço, requisito disposto no art. 72, inciso VII, da Lei n. 14.133/21, tem-se que será demonstrado a partir de outras contratações similares realizadas pelo executante, além do desconto oferecido na proposta, e colacionadas ao processo administrativo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O curso a ser ministrado pelos profissionais da Contratada apresenta o conteúdo programático constante da proposta, conforme documentação anexada e previsão de datas: **02/12/2025 a 05/12/2025.**

4.2. As condições gerais da contratação estão descritas na seguinte tabela, conforme proposta da Contratada anexada no processo administrativo:

4.3.

Tema do curso:	**"IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas"**
Data prevista:	02/12/2025 (início) e 05/12/2025 (término)
Valor da contratação:	R$ 11.000,00 (onze mil reais), 5 incrições de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O curso será ministrado presencialmente, conforme data e horário constantes da proposta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa prestar os serviços, bem como fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços executados pela Contratada;

6.5. Atestar a efetiva prestação dos serviços, bem como a qualidade dos mesmos;

6.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.7. Prestar à Contratada as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços;

6.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a atender o contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder a todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto;

7.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.3. Responsabilizar-se por encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

7.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.5. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Cambira;

7.6. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente contratação, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões;

7.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução contratual, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

7.9. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Contratante sobre a execução dos serviços;

7.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação

dos serviços, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.12. Acatar e cumprir as normas internas da Administração.

8. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da execução da prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

8.2. A fiscalização da execução dos serviços em questão será realizada por servidor da Câmara de Cambira, conforme segue:

Servidor	Fiscal
Eliane Cenci de Macedo	Fiscal de Contratos

8.3. Aos servidores designados por Portaria **(024/2025)**, incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação;

8.4. A Contratante, por intermédio de seu fiscal designado, ficará responsável por acompanhar/fiscalizar a execução do serviço, registrando em relatório todas as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme dispõe o § 1º, do art. 117, da Lei nº 14.133/21;

8.5. O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado para Fiscal da contratação, obedecendo ao disposto nas alíneas a e b, inciso II do art. 140, da Lei nº 14.133/21, bem como ao disposto no art. 119 da Lei n° 14.133/21;

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de sua qualidade e adequação, em conformidade com a proposta da Contratada, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado de Atesto de Recebimento;

8.7. Os servidores da Contratante somente aceitarão os serviços que forem executados com estrito atendimento às condições expressas neste documento;

8.8. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste Instrumento;

8.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

8.10. A Contratada, por ocasião da prestação dos serviços, deverá apresentar nota fiscal em que conste a especificação dos serviços prestados, quantidade, preço unitário e valor total;

8.11. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Cambira e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.12. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor serão solicitadas

à autoridade competente da Contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21;

8.13. A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento e fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços oferecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada, **no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos,** contados da apresentação à Contratante da nota fiscal/fatura discriminativa contendo o detalhamento do serviço, do número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.

9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3. A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito, por meio de guias de recolhimento.

9.4. O pagamento está condicionado à apresentação, mediante envio da documentação para abertura do processo de pagamento diretamente ao fiscal e seu suplente, por meio de correspondência eletrônica ou outra forma convencionada entre as partes, mencionando os serviços e o valor a ser pago, acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

9.4.1. Nota Fiscal/Fatura (original), emitida em nome da Câmara;

9.4.2. Fatura discriminativa (original);

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar ainda, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos abaixo relacionados:

9.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

9.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

9.5.3. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.7. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.8. Na hipótese de irregularidade das certidões relacionadas, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas e

eventual rescisão contratual.

9.9. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidade.

9.10. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos itens efetivamente prestados. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da fórmula:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida no Termo de Referência ou instrumento equivalente possibilitará à Câmara Municipal de Cambira, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma gradativa, isolada ou cumulativa, e em sua aplicação serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que provierem da infração para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A advertência poderá ser aplicada para situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

10.4.1. Multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

10.4.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no Termo de Referência ou instrumento contratual, a ser calculada

sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 10% (dez por cento);

10.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme determina o inciso I do artigo 137, da Lei no 14.133/21;

10.5. A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada e aceito pela Câmara Municipal de Cambira.

10.6. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada;

10.7. O impedimento de licitar e contratar se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

10.9. A reabilitação da licitante ou contratada poderá ser admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Código: 01.001.01.031.001.2.001.3.3.90.39.00.00).

Edifício da Câmara Municipal de Cambira, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LILIAN HARUKO HAYASHI
TESOUREIRA
ENCARREGADA DA CONFECÇÃO DE TR
PORTARIA N. 024/2025

Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2025 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 2527 - 45 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO NAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

2. DO VALOR ESTIMADO:

Valor Máximo do Lote: R$ 179.732,61 (cento e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)

LOTE 1

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	**VEÍCULO SUV, ZERO KM, MODELO 2026 E ANO DE FABRICAÇÃO 2025** com as seguintes características e requisitos: • Acabamento interno na cor preta; • Airbags frontais, laterais e de cortina; • Alarme anti-furto; • Ar condicionado original quente e frio; • Banco com Revestimento em Couro na cor preta; • Câmera Digital de Ré de alta resolução; • Capacidade para cinco lugares incluindo o motorista; • Chave com alarme embutido; • Chave reserva; • Cintos de segurança laterais dianteiros e traseiros de 03 pontas; • Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e de consumo; • Controle de rádio e de celular no volante; • Cor metálica nas opções: azul escuro, branco ou preto; • Declaração de que oferece garantia total por, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem e manutenções preventivas (no mínimo três) e corretivas (conforme necessidade da Contratante) no mesmo período, a total custas da Contratada;	und	01	R$ 179.732,61	R$ 179.732,61

	• Desembaçador de vidro traseiro; • Direção hidráulica ou elétrica; • Entrega do veículo com licenciamento e emplacamento realizado no nome da Câmara Municipal de Cambira, com custas de taxas e impostos sob total responsabilidade da Contratada. • Equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente. • Fabricação nacional; • Faróis auxiliares de neblina; • Faróis dianteiros em LED; • Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; • Manual do proprietário em português; • Motor com potência mínima 1.0 turbo e máxima 1.4 turbo; • Motor flex (etanol e gasolina); • Obediência de todos os requisitos de segurança emitidos pelo CONTRAN; • Película de vidro nos vidros laterais, traseiro e dianteiro conforme teto estipulado pelo CONTRAN; • Plotagem do veículo conforme adesivagem contida no Termo de Referência; • Prazo de entrega máximo de 20 (vinte) dias corridos após a homologação do certame. • Quatro portas laterais; • Rádio AM/FM; • Retrovisores externos do motorista e passageiro com ajuste elétrico; • Sensor crepuscular; • Sensor de estacionamento traseiro; • Sistema de freios com ABS; • Transmissão automática com opção de troca manual; • Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por um toque, com anti-esmagamento; • Volante com regulagem de altura.				

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação para aquisição de veículo oficial destina-se a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cambira, garantindo condições adequadas de deslocamento dos agentes administrativos e políticos em viagens intra e interestaduais realizadas em razão do exercício de suas atribuições institucionais.
O veículo atualmente disponível apresenta elevado custo de manutenção, desgaste natural decorrente do tempo de uso e não oferece a segurança necessária para longos percursos, expondo os servidores e representantes do Poder Legislativo a riscos desnecessários.
Assim, a aquisição de um veículo novo possibilitará:

1. **Maior segurança nos deslocamentos**, tanto em viagens dentro do Estado quanto em viagens interestaduais, assegurando condições adequadas de transporte aos agentes públicos;
2. **Economicidade**, uma vez que a redução dos gastos com manutenção corretiva e preventiva, aliada à maior eficiência de consumo de combustível, resultará em melhor aproveitamento dos recursos públicos;
3. **Eficiência administrativa**, pois o veículo será utilizado em atividades oficiais, garantindo o cumprimento de compromissos institucionais e fortalecendo a representatividade da Câmara Municipal junto a órgãos públicos e à comunidade.
Dessa forma, a aquisição justifica-se não apenas pela substituição de frota em condições inadequadas, mas, sobretudo, pelo dever da Administração Pública de zelar pela segurança de seus agentes e pela boa gestão dos recursos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A escolha da modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, justifica-se por tratar-se de objeto classificado como **bem comum**, cujas especificações podem ser claramente definidas no edital e cuja comparação entre propostas pode ser feita objetivamente pelo critério de menor preço, conforme prevê a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 14.133/2021.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** decorre da necessidade de conferir **celeridade, eficiência e economicidade** ao procedimento, permitindo que a Administração disponha de ata válida por até 12 (doze) meses, com preços previamente registrados e fornecedores habilitados. Tal sistemática proporciona:

1. **Flexibilidade nas contratações**, uma vez que a adesão à ata se dá conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata;
2. **Racionalização dos processos licitatórios**, reduzindo a quantidade de certames para aquisições de mesma natureza durante a vigência da ata;
3. **Adequação ao planejamento orçamentário**, pois a contratação ocorre de forma escalonada, de acordo com a disponibilidade financeira e a demanda real;
4. **Atendimento ao princípio da economicidade**, visto que a disputa em pregão garante preços competitivos e vantajosos para a Administração.

Cabe destacar que a existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar**, podendo esta realizar licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Dessa forma, a adoção do **Pregão, na forma de Registro de Preços**, revela-se a medida mais adequada para atender ao interesse público, conferindo agilidade e segurança jurídica às futuras

contratações, em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência e economicidade** previstos no art. 37 da Constituição Federal.

4. REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Cambira.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço global.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes hipóteses:

- Superveniência de fato imprevisível e devidamente comprovado que altere significativamente o equilíbrio econômico-financeiro da proposta;
- Redução de preços praticados no mercado para o objeto contratado;
- Modificações de ordem fiscal ou tributária que impactem diretamente os custos da execução do contrato.

7. REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR

Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço para o objeto licitado, desde que os proponentes aceitem cotar o objeto pelo mesmo preço ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar. A contratação obedecerá à ordem de classificação constante da ata de registro de preços.

8. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das condições estabelecidas no edital e na ata;
- Inadimplemento das obrigações contratuais por parte do fornecedor ou prestador de serviço;
- Situações de interesse público superveniente, devidamente justificadas pela Administração Pública;
- Verificação de que o preço registrado tornou-se economicamente inviável, com base em pesquisa de mercado.

As consequências do cancelamento incluirão a rescisão do contrato administrativo e a aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

9. REGISTRO LIMITADO A UNIDADES DE CONTRATAÇÃO

Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir histórico de demanda anterior, tratando-se de primeira licitação para o objeto, ou nos casos de alimentos perecíveis ou serviços integrados ao fornecimento de bens, o registro de preços poderá ser limitado a unidades de contratação, sem indicação do quantitativo total a ser adquirido. Nesse caso, o valor máximo da despesa será previamente estabelecido e vedada a adesão de outros órgãos ou entidades à ata de registro de preços.

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

O sistema de registro de preços poderá ser utilizado para a contratação de bens, serviços, e obras de engenharia, desde que atendidas as seguintes condições:

- Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com os parâmetros estabelecidos no regulamento;
- Observância dos procedimentos licitatórios estabelecidos em regulamento;
- Implantação de rotina de controle de execução contratual e atualização periódica dos preços registrados;
- Estabelecimento do período de validade da ata de registro de preços, que será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme a legislação vigente;
- Inclusão, na ata, de fornecedores ou prestadores de serviços que aceitarem cotar os bens ou serviços em condições iguais às do licitante vencedor, respeitando-se a ordem de classificação final da licitação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. **É VEDADA EXPRESSAMENTE A SUBCONTRATAÇÃO (PARCIAL/TOTAL) E A TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, com base no § 2º do art. 122 da Lei 14.133/2021**

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica comprovada para fornecer os veículos solicitados, conforme exigido pelo artigo 72 da Lei N° 14.133/2021. Para isso, será obrigatória a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por outros órgãos públicos ou empresas privadas, que comprove a execução de fornecimentos similares.

12.2. A experiência mínima exigida será a comprovação de fornecimento de, pelo menos, 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo SUV.

12.3. Além disso, a empresa deverá apresentar regularidade fiscal, comprovando estar em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas. Essa exigência visa garantir que a contratada opere de acordo com as normas legais e éticas, minimizando riscos para a administração pública.

12.4. Outro requisito fundamental será a comprovação da regularidade técnica por meio de registros ou certificados de qualidade que atestem a conformidade dos veículos com padrões nacionais e internacionais. Esses documentos reforçam a segurança e a confiabilidade dos produtos fornecidos.

12.5. A empresa também deverá apresentar declaração formal comprometendo-se a cumprir os prazos de entrega e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Essa declaração será incorporada ao contrato e poderá ser utilizada como base para a aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

12.6. Por fim, a qualificação técnica inclui a capacidade de oferecer suporte técnico inicial, orientando a administração municipal sobre o uso e manutenção dos veículos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.8. Garantir a prestação de Assistência Técnica durante o prazo de garantia, sendo que o (s) equipamento (s) deverá (ao) possuir Assistência Autorizada em um raio de no máximo 100 km do município de Cambira – PR.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. **A entrega** do objeto que se contrata deverá ocorrer na Av. Canada Nº 335 (Prédio da Câmara Municipal) Centro – Cambira – Paraná, no seguinte horário: 08:00 às 11:30, das 13:00 as 16:00 horas (de segunda a sexta feira).

15.2. A execução do objeto será realizada em fase única: fornecimento e entrega do veículo zero quilômetro, conforme as especificações técnicas, acompanhado de todos os documentos obrigatórios.

15.3. O prazo para execução é de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, compreendendo o fornecimento, regularização documental, emplacamento e entrega física.

15.4. A validação da execução ocorrerá por meio de inspeção técnica e assinatura de termo de recebimento definitivo, após verificação da conformidade do bem entregue com o disposto neste Termo de Referência.

15.5. Os padrões técnicos de qualidade e desempenho envolverão a conferência das dimensões, potência, segurança, itens de conforto e tecnologia descritos, bem como a verificação do pleno funcionamento dos sistemas do veículo.

15.6. Eventuais falhas ou interrupções serão tratadas mediante notificação formal, com fixação de prazo para correção, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e da portaria nº 009/2025.

16.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

16.4. A conformidade do veículo a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

16.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

16.7. A fiscalização da execução dos serviços em questão será realizada por servidor da Câmara de Cambira, conforme segue:

Servidor	Fiscal
Eliane Cenci de Macedo	Fiscal de Contratos

16.8. Aos servidores designados por Portaria **(007/2025)**, incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação;

16.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

16.10. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fica designada como **Gestora do Contrato:**

Servidor	Fiscal
Lilian Haruko Hayashi Kiya.	Gestor de Contratos

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

14.2.1 Gestão/Unidade: 01.001

14.2.2 Fonte de Recursos: 01

14.2.3 Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001

14.2.4 Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00

14.2.5 **Plano Interno:** Equipamento e Material Permanente

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Cambira/PR, 30 de outubro de 2025

LILIAN HARUKO HAYASHI
TESOUREIRA
ENCARREGADA DA CONFECÇÃO DE TR
PORTARIA N. 007

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2025 – PREGÃO 001/2025

A Câmara Municipal de Cambira, através de sua Presidente, Senhora Márcia Aparecida Viscardi da Costa, comunica aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025**, que tem como objeto a Aquisição de 01 (hum) veículo para uso nas atividades legislativas e administrativas externas da Câmara Municipal de Cambira, foi **ANULADO** com fulcro na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

DO RELATÓRIO

Trata-se de informações prestadas pela Comissão de Licitação, em relação à fase externa do Pregão 001/2025.

Verifica-se nos autos que a fase externa se iniciou com a divulgação do Edital de realização de Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme comprova o aviso de licitação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambira, em 13 de outubro de 2025.

A sessão do Pregão Eletrônico nº 001/2025 ocorreu na data prevista, conforme consta no aviso de licitação, sendo esta em 28/10/2025. Ocorre que constava no edital que a sessão pública estaria aberta entre os horários das 09 horas às 15 horas e, por padrão, a plataforma Compras.Gov opera os pregões eletrônicos conforme Decreto 10.024/2019, onde, em modo de disputa aberto, caso do certame supracitado, a sistemática se dá do seguinte modo:

> Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Considerando os fatos relatados, logo após o término da sessão, a qual durou menos de uma hora, foi incluído um aviso na plataforma operada onde, pelo ocorrido não estar em conformidade com as regras do edital, realizou-se a desclassificação das propostas. Em ato paralelo, abriu-se um chamado no canal de comunicação da plataforma. As imagens abaixo comprovam o relatado:

IMAGEM 01 – AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS POR MOTIVO DE DISPARIDADE DO OCORRIDO COM O EDITAL CONFECCIONADO.

Fonte: elaborado pelo autor.

IMAGEM 02 – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO JUNTO À PLATAFORMA COMPRAS.GOV

Fonte: elaborado pelo autor.

IMAGEM 03 – RETORNO DO CHAMADO ABERTO JUNTO À PLATAFORMA COMPRAS.GOV

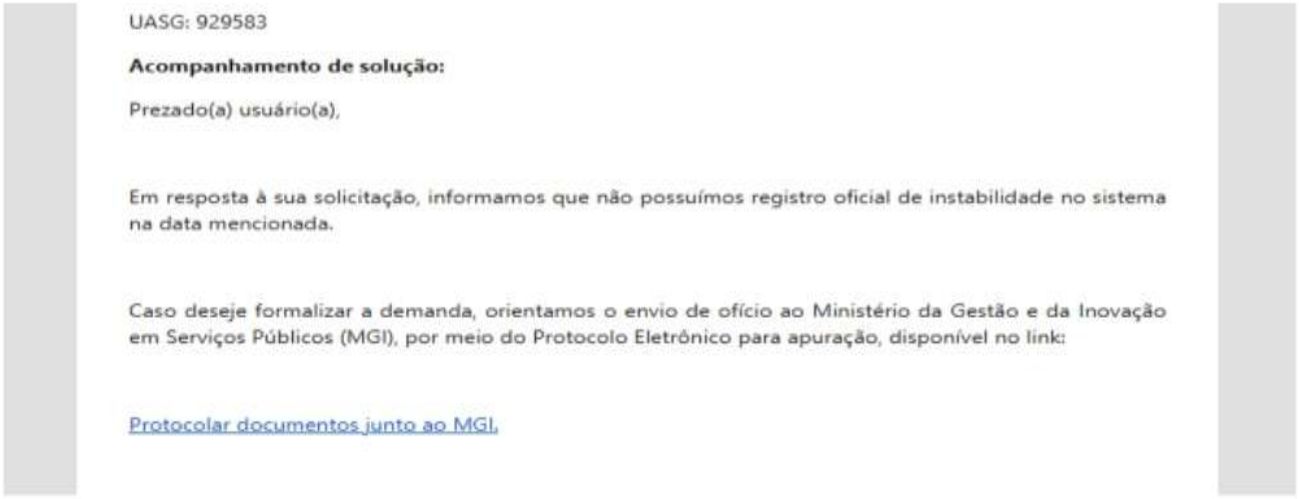

UASG: 929583

Acompanhamento de solução:

Prezado(a) usuário(a),

Em resposta à sua solicitação, informamos que não possuímos registro oficial de instabilidade no sistema na data mencionada.

Caso deseje formalizar a demanda, orientamos o envio de ofício ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio do Protocolo Eletrônico para apuração, disponível no link:

Protocolar documentos junto ao MGI.

Fonte: elaborado pelo autor.

Após esta sequência de atos, abriu-se, através da plataforma operada, período recursal, respeitando o contraditório aos participantes do citado certame. A imagem a seguir demonstra este ato:

IMAGEM 04 – ABERTURA DE PERÍODO RECURSAL NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV

Fonte: elaborado pelo autor

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Confirmando o que se afirmou é o que destaca a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

> A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Neste caso, há de se reconhecer a nulidade do certame e consequente anulação do mesmo, ante o vício formal apresentado na publicação do aviso do Pregão Eletrônico, prejudicando diretamente a disputa entre os participantes.

Vale frisar que a licitação é um procedimento administrativo composto por uma sequência encadeada de atos administrativos visando à futura contratação com o licitante vencedor do certame. Se ocorrer vício de ilegalidade insanável na prática de algum ato do procedimento licitatório, esse ato deverá ser anulado, e sua anulação conduzirá à nulidade de todas as etapas posteriores do procedimento, dependentes ou consequentes daquele ato. Se for detectada alguma ilegalidade no edital, por exemplo, os atos anteriores à sua edição poderão ser aproveitados, ao passo que os posteriores deverão ser anulados. Em determinadas situações, a depender do caso concreto, o ato viciado ou defeituoso poderá ser saneado ou corrigido, evitando com isso a sua anulação.

No caso em comento, o interesse público recomenda que o processo seja anulado como um todo e iniciado novo procedimento. É importante lembrar, mais uma vez, que a Administração Pública, no exercício do seu poder de autotutela, tem o poder/dever de anular os atos eivados de vícios de ilegalidade, uma vez que deles tome conhecimento.

Ressalta-se que o processo não está homologado e nem adjudicado, gerando, assim, apenas expectativa de direito.

DISPOSITIVO

Do que foi exposto, com base no princípio da legalidade, no princípio da tutela administrativa, **deixo de HOMOLOGAR** o presente certame – Pregão Eletrônico nº 001/2025 - tudo conforme fundamentação anterior e **ANULAR** a mesma por ilegalidade, com fundamento na Lei 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso III e demais legislações aplicáveis.

Determino que a Comissão de Licitação, através da figura de seu Pregoeiro, providencie a publicação desta anulação em Diário Oficial do Município, após o prazo recursal aberto na plataforma Compras.gov, o qual findará em 31/10/2025 e, após o decurso deste e com a publicação oficial, dê ciência aos licitantes participantes através da anexação deste documento na plataforma do Compras.gov. Ainda, em ato contínuo, que realize a abertura de novo processo administrativo, providenciando as alterações necessárias no edital e demais operacionalizações pertinentes.

Edifício da Câmara Municipal de Cambira, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MÁRCIA APARECIDA VISCARDI DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA